



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A  
SAÚDE DE PALMEIRA**

**Criado pela Lei Municipal n.º 2.516 de 21/12/2006  
PALMEIRA - PR**

Portaria n.º 082 de 02/03/2022

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n.º 2.516 de 21/12/2006, considerando a necessidade de disciplinar o uso e manter o equilíbrio das contas do IMASP e,

CONSIDERANDO que o Instituto está firmando convênios com profissionais de saúde para atendimentos nas áreas específicas,

CONSIDERANDO ainda a necessidade da manutenção dos serviços de Cobertura de Pronto Atendimento de Pediatria;

RESOLVE:

1. Manter, a parceria com o Serviço de Pediatria 24 Horas – Urgência e Emergência, com os Hospitais e Clínicas Credenciadas junto a este Instituto, que ofertam esse serviço;
2. Determinar o valor de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), como valoração adotada para pagamento de consultas realizadas com Pediatra de Urgência e Emergência;
3. Informar que o percentual a ser cobrado, sob forma de co-participação, será 40% para o usuário e 60% para o IMASP.
4. Fica expressamente revogada a Portaria n.º 051 de 09/01/2019.

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de março de 2.022.

Danieli Zwiegicoski  
Presidente  
Conselho Administrativo

Eu,

, Secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

---

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE  
PALMEIRA**  
**PORTARIA Nº 082 DE 02/03/2022 - VALORAÇÃO CONSULTA PEDIATRIA  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006, considerando a necessidade de disciplinar o uso e manter o equilíbrio das contas do IMASP e,  
CONSIDERANDO que o Instituto está firmando convênios com profissionais de saúde para atendimentos nas áreas específicas,  
CONSIDERANDO ainda a necessidade da manutenção dos serviços de Cobertura de Pronto Atendimento de Pediatria;

**RESOLVE:**

1. Manter, a parceria com o Serviço de Pediatria 24 Horas – Urgência e Emergência, com os Hospitais e Clínicas Credenciadas junto a este Instituto, que ofertam esse serviço;
2. Determinar o valor de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), como valoração adotada para pagamento de consultas realizadas com Pediatra de Urgência e Emergência;
3. Informar que o percentual a ser cobrado, sob forma de co-participação, será 40% para o usuário e 60% para o IMASP.
4. Fica expressamente revogada a Portaria nº 051 de 09/01/2019.

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de março de 2.022.

**DANIELI ZWIEGICOSKI**  
Presidente  
Conselho Administrativo

**Publicado por:**  
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski  
**Código Identificador:6F7EF9EA**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/03/2022. Edição 2468  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>